



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2809/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 2309/2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE QUE TRATAM OS ART. 63, INC. XVIII E ART. 120, INC. I DA LEI N.º 1318/2002 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013, a qual regulamenta a concessão de gratificação pelo exercício de função de que tratam os Art. 63, XVIII e Art. 120, I, da Lei nº 1318/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

IV – FG4 – Encarregado de Departamento; Encarregado de Núcleo; Encarregado de Gabinete de Assessoramento das Secretarias Municipais; Encarregado de Gabinete de Assessoramento do Prefeito; Encarregado da Assessoria Jurídica; Encarregado da Procuradoria Jurídica; Encarregado de Gabinete de Assessoramento do Controle Interno; Assistentes Administrativos do Quadro Geral em exercício da função de Secretário de Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal; Encarregado de Gabinete da Administração Distrital do Lajeado dos Vieiras; Encarregado de Gabinete da Administração Distrital da Fazendinha; Motoristas B, em regime de sobreaviso, que atuam na remoção/transporte de pacientes para outros Municípios utilizando ambulâncias brancas e/ou outro veículo designado.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2309/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Rio Negro, 26 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*